



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 549/2004

Assunto: "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS, SUBSIDIOS E GRATIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INC. X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 27/05/2004

Sanção: 27/05/2004



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RORÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 549/04

Em 24 de Maio de 2004.

“Dispõe sobre a revisão geral anual de vencimentos, subsídios e gratificações dos servidores públicos municipais, nos termos do Artigo 37, Inc. X da Constituição Federal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte L E I:

Art 1º - Os vencimentos, subsídios, cargos em comissão e gratificações dos servidores municipais serão revisados em 10% (dez por cento), no exercício financeiro de 2004.

Art 2º - Os vencimentos que ficarem abaixo do Salário Mínimo Nacional serão complementados, até equipararem-se a este.

Art. 3º - Entende-se por servidores Municipais, aqueles vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, bem como aqueles de outros Poderes ou esferas de Poder, que estejam à disposição, com ônus, para qualquer dos Poderes Municipais, incluindo-se Subsídio do Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou incompatível, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2004.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, 24 de Maio de 2004.

APROVADO

E M 24 / 05 / 2004

Cornélio Duarte de Carvalho
Presidente da Câmara
S. Miguel do Guaporé

Publicado em
24 / 05 / 04

SANCIONADO

E M 27 / 05 / 2004

PREFEITO MUNICIPAL